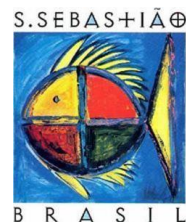




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ORDEM DE FORNECIMENTO

O.F Nº 184/2026
Dispensa por Limite Nº 15/2026
Processo Nº 279/2026

Fornecedor

Nome: M. MENDES G. BATISTA EIRELI
Endereço: R. Dona Tereza Tenorio Duarte, nº 122, Jardim Jaqueira, Caraguatatuba - SP
CNPJ: 11.254.452/0001-16

Representante Legal

Nome: Matheus Mendes Guimarães Batista
CPF: 309.629.658-80
Função: Sócio Proprietário
E-mail: m.mendes1978@outlook.com
Telefone: (12) 3883-4580

Entidade Solicitante

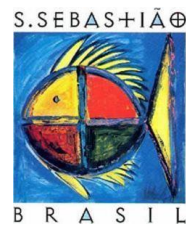
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO	
Endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro, São Sebastião-SP	
CNPJ: 19.843.891/0001-76	
Telefone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178	
Diretoria Administrativa	
Número da Requisição: 88/2026	
Pedido de Empenho: 557 / 2026	Empenho: 1121 / 2026

Objeto

AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE NOVO, COMPLETO E MONTADO, KIT DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR E KIT DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8, ANO/MODELO 2019/2020, PERTENCENTE À FROTA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Dotação	Elemento
1	1255	2527	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



1. PRAZO

- 1.1. O prazo máximo para entrega dos objetos é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, **observadas as condições e os procedimentos para eventual prorrogação previstos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2. DA ENTREGA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço: Rua Bendito Ramos dos Santos, 148 - Varadouro, São Sebastião – SP, em dias de expediente desta Fundação (segunda a sexta), das 08:30 as 16:00;
- 2.2. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 2.3. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas no termo de referência;
- 2.4. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;
- 2.5. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 2.6. Previamente à entrega, a contratada deverá realizar a verificação da planicidade da face de assentamento do cabeçote, mediante utilização de régua de precisão e calibre de lâminas, em diferentes posições da superfície, observando os limites e as tolerâncias estabelecidos pelo fabricante do veículo ou da peça. O cabeçote somente será aceito caso apresente planicidade adequada e ausência de empenamentos que possam comprometer sua instalação, vedação ou funcionamento.
- 2.6.1. A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega, relatório ou declaração técnica contendo a identificação do cabeçote, a data da verificação, os instrumentos utilizados, os resultados obtidos e a identificação do responsável pelo procedimento.
- 2.6.2. A utilização de tinta de contraste ou azul da Prússia poderá ser empregada como procedimento complementar de verificação dos pontos de contato, não substituindo a medição realizada com régua de precisão e calibre de lâminas.

3. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1. PREÇOS

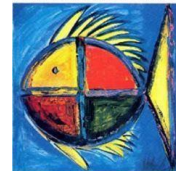
- 3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de acordo com a sua proposta comercial final, à qual fica fazendo parte deste instrumento, independente de transcrição.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



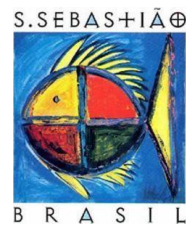
B R A S I L

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND	CABEÇOTE NOVO, COMPLETO E MONTADO, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020: destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, 111 cv, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo ser fornecido completo, montado e pronto para instalação, acompanhado de comando de válvulas, válvulas de admissão e escape, guias, tuchos hidráulicos, molas, pratos, travas, retentores e demais componentes internos necessários ao seu funcionamento, compatível com a referência original GM nº 24586073.	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
2	1	KIT	KIT DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR – KIT DE RETIFICAÇÃO DO CABEÇOTE, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020: destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo conter, no mínimo, junta do cabeçote, juntas da tampa de válvulas, juntas dos coletores, junta da válvula EGR, junta de vedação, junta do tubo de ventilação, junta do separador de óleo, conjunto de borrachas do coletor de admissão e demais juntas, borrachas e elementos de vedação necessários à montagem completa e ao perfeito funcionamento da parte superior do motor.	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
3	1	KIT	KIT DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020: conjunto completo contendo 10 (dez) parafusos novos para fixação do cabeçote ao bloco do motor, sendo 8 (oito) parafusos convencionais, compatíveis com a referência original GM nº 93304811, e 2 (dois) parafusos com prisioneiro, compatíveis com a referência original GM nº 93382104, com rosca M10, passo de 1,25 mm e dimensões compatíveis com a aplicação, destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.	R\$ 592,00	R\$ 592,00

3.1.2. Para a presente Ordem de Fornecimento dá-se o Valor Total de **R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais);**

3.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS MENDES GUIMARAES BATISTA e CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isps.ssbas.com.br/verificacao/6F68-93CB-6DE9-B666> e informe o código 6F68-93CB-6DE9-B666



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto, conforme especificado no Termo de Referência.

3.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

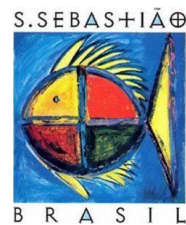
3.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

3.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.4.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.4.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação. As



medidas referentes à rescisão não serão aplicáveis nos casos de fornecimento único.

3.4.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.4.3.6. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

3.4.3.7. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

3.4.3.8. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

4. GARANTIA

4.1. A garantia dos produtos será a de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme estabelecido no item 6.7 do Termo de Referência.

4.2. Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações da contratação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

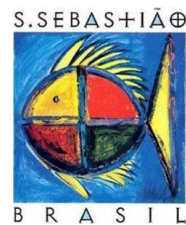
5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

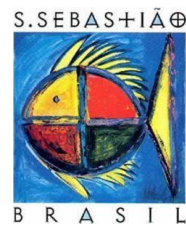
5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;



- 5.1.7.** Cientificar o Setor Jurídico desta Fundação de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 5.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
 - 5.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §25, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento ou no Termo de Referência, os serviços/equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6.1.3.** Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 6.1.5.** Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 6.1.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;
 - 6.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

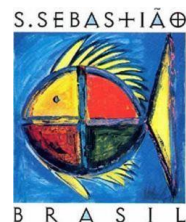


decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.8.** A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 6.1.9.** A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;
- 6.1.10.** Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);
- 6.1.11.** Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.
- 6.1.12.** A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Constitui infração administrativa a prática, pelo Contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o, conforme o caso, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios, procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes percentuais:
- 7.2.1.** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- 7.2.2.** 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do item 7.2.1;
- 7.2.3.** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 7.3.** Os bens entregues em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela Fundação, contado do recebimento da comunicação, sendo que a ausência de regularização no prazo determinado poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.



- 7.4.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do término do respectivo prazo, mediante justificativa formal, ficando sujeito à aceitação da Administração.
- 7.5.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 7.6.** O Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025 do Conselho Curador) integra a presente contratação para todos os fins, e será disponibilizado ao Contratado juntamente com esta Ordem de Fornecimento.

8. DA EXTINÇÃO

- 8.1.** A presente Ordem de Fornecimento extingue-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento/prestação do serviço, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto.
- 8.2.** A Ordem de Fornecimento poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.3.** A extinção decorrente de culpa do Contratado não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a apuração de eventuais perdas e danos.

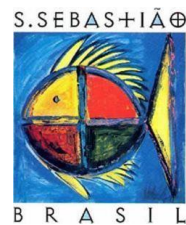
9. DO FORO E DO REGIME LEGAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.
- 9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis;
- 9.3.** Integra(m) esta Ordem de Fornecimento, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):
- 9.3.1.** Termo de Referência.
 - 9.3.2.** Ato que autorizou a contratação direta;
 - 9.3.3.** A proposta da Contratada.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



São Sebastião, 17 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

(Assinado digitalmente)

MATHEUS MENDES GUIMARÃES BATISTA

Sócio Administrador

M. MENDES G. BATISTA EIRELI

CNPJ: 11.254.452/0001-16

(Assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE NOVO, COMPLETO E MONTADO, KIT DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR E KIT DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8, ANO/MODELO 2019/2020, PERTENCENTE À FROTA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. Considerando as definições constantes na Lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como serviço comum e não contínuo de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XV da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que o veículo Chevrolet Spin 1.8 MT Premier, ano/modelo 2019/2020, placa BYY-4336, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e disponibilizado ao Centro Municipal de Infectologia – CEMIN, é utilizado no suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade, desempenhando papel relevante no atendimento às demandas institucionais e na continuidade dos serviços prestados;
- 2.2. Considerando que o adequado funcionamento dos veículos pertencentes à frota institucional depende da realização de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, desgastes ou avarias em seus componentes, de modo a preservar suas condições de segurança, confiabilidade e eficiência, evitando períodos prolongados de indisponibilidade.
- 2.3. Considerando que foi identificada a necessidade de substituição do cabeçote do motor do referido veículo, componente essencial ao funcionamento do conjunto mecânico, cuja avaria compromete o desempenho regular do automóvel e impede sua adequada utilização.
- 2.4. Considerando que a ausência do reparo poderá agravar os danos existentes, atingir outros componentes do motor, elevar os custos de manutenção e prolongar a indisponibilidade do veículo, mostra-se necessária a aquisição de cabeçote novo, completo e montado, integralmente compatível com suas especificações;
- 2.5. Considerando, ainda, que a peça necessária não se encontra contemplada nas Atas de Registro de Preços vigentes destinadas ao fornecimento de peças veiculares, torna-se necessária a realização de contratação específica;
- 2.6. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela necessidade de restabelecer as adequadas condições de funcionamento do veículo disponibilizado ao CEMIN, assegurando sua utilização nas atividades da unidade e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Fundação.

1





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	UND	56511	CABEÇOTE NOVO, COMPLETO E MONTADO, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 : destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, 111 cv, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo ser fornecido completo, montado e pronto para instalação, acompanhado de comando de válvulas, válvulas de admissão e escape, guias, tuchos hidráulicos, molas, pratos, travas, retentores e demais componentes internos necessários ao seu funcionamento, compatível com a referência original GM nº 24586073.
2	1	KIT	56512	KIT DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR – KIT DE RETIFICAÇÃO DO CABEÇOTE, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 : destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo conter, no mínimo, junta do cabeçote, juntas da tampa de válvulas, juntas dos coletores, junta da válvula EGR, junta de vedação, junta do tubo de ventilação, junta do separador de óleo, conjunto de borrachas do coletor de admissão e demais juntas, borrachas e elementos de vedação necessários à montagem completa e ao perfeito funcionamento da parte superior do motor.
3	1	KIT	56513	KIT DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 : conjunto completo contendo 10 (dez) parafusos novos para fixação do cabeçote ao bloco do motor, sendo 8 (oito) parafusos convencionais, compatíveis com a referência original GM nº 93304811, e 2 (dois) parafusos com prisioneiro, compatíveis com a referência original GM nº 93382104, com rosca M10, passo de 1,25 mm e dimensões compatíveis com a aplicação, destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

4. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1.** A presente contratação não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que a necessidade decorre de avaria superveniente identificada no cabeçote do motor do veículo Chevrolet Spin disponibilizado ao Centro Municipal de Infectologia – CEMIN, cuja ocorrência não poderia ser previamente determinada no momento da elaboração do referido instrumento de planejamento.

2

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/36FC-F6C2-8D7B-4C16> e informe o código 36FC-F6C2-8D7B-4C16



Assinado por 2 pessoas: MATHEUS MENDES GUIMARAES BATISTA e CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6F68-93CB-6DE9-B666> e informe o código 6F68-93CB-6DE9-B666





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	UND	56511	CABEÇOTE NOVO, COMPLETO E MONTADO, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 : destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, 111 cv, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo ser fornecido completo, montado e pronto para instalação, acompanhado de comando de válvulas, válvulas de admissão e escape, guias, tuchos hidráulicos, molas, pratos, travas, retentores e demais componentes internos necessários ao seu funcionamento, compatível com a referência original GM nº 24586073.
2	1	KIT	56512	KIT DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR – KIT DE RETIFICAÇÃO DO CABEÇOTE, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 : destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo conter, no mínimo, junta do cabeçote, juntas da tampa de válvulas, juntas dos coletores, junta da válvula EGR, junta de vedação, junta do tubo de ventilação, junta do separador de óleo, conjunto de borrachas do coletor de admissão e demais juntas, borrachas e elementos de vedação necessários à montagem completa e ao perfeito funcionamento da parte superior do motor.
3	1	KIT	56513	KIT DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE, COMPATÍVEL COM CHEVROLET SPIN 1.8 MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 : conjunto completo contendo 10 (dez) parafusos novos para fixação do cabeçote ao bloco do motor, sendo 8 (oito) parafusos convencionais, compatíveis com a referência original GM nº 93304811, e 2 (dois) parafusos com prisioneiro, compatíveis com a referência original GM nº 93382104, com rosca M10, passo de 1,25 mm e dimensões compatíveis com a aplicação, destinado ao veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, ano/modelo 2019/2020, motor 1.8 SPE/4 ECO Flex, 8 válvulas, placa BYY4336, RENAVAL 01207798085, chassi 9BGJP7520LB123673 e motor nº JWD010706, pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

4. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1.** A presente contratação não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que a necessidade decorre de avaria superveniente identificada no cabeçote do motor do veículo Chevrolet Spin disponibilizado ao Centro Municipal de Infectologia – CEMIN, cuja ocorrência não poderia ser previamente determinada no momento da elaboração do referido instrumento de planejamento.

2

Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1084 / 3892-1178
Acesse o site: fspss.org.br
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/36FC-F6C2-8D7B-4C16> e informe o código 36FC-F6C2-8D7B-4C16



Assinado por 2 pessoas: MATHEUS MENDES GUIMARAES BATISTA e CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6F68-93CB-6DE9-B666> e informe o código 6F68-93CB-6DE9-B666





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou irregularidades, incluindo todas as despesas decorrentes da substituição. A garantia contratual não afastará a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, nem as demais responsabilidades previstas na legislação pertinente.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma integral, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** e da **Ordem de Fornecimento**, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada e à critério da Diretoria Administrativa;
- 7.2. Os itens aqui propostos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, situado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30 as 16:30.
- 7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 7.4. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;
- 7.6. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 7.7. Previamente à entrega, a contratada deverá realizar a verificação da planicidade da face de assentamento do cabeçote, mediante utilização de régua de precisão e calibre de lâminas, em diferentes posições da superfície, observando os limites e as tolerâncias estabelecidos pelo fabricante do veículo ou da peça. O cabeçote somente será aceito caso apresente planicidade adequada e ausência de empenamentos que possam comprometer sua instalação, vedação ou funcionamento.
 - 7.7.1. A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega, relatório ou declaração técnica contendo a identificação do cabeçote, a data da verificação, os instrumentos utilizados, os resultados obtidos e a identificação do responsável pelo procedimento.
 - 7.7.2. A utilização de tinta de contraste ou azul da Prússia poderá ser empregada como procedimento complementar de verificação dos pontos de contato, não substituindo a medição realizada com régua de precisão e calibre de lâminas.

4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almoxarifado desta Fundação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
 - 9.2.1. A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 9.2.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



- 9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem sua responsabilidade ético-profissional, técnica e legal pela perfeita execução do contrato, incluindo todos os serviços prestados e peças utilizadas.
- 9.6.** Antes do pagamento da Nota Fiscal serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.7.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.7.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 9.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.9.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.9.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.
- 9.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

6





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
- 10.2. O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.
- 10.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a Autorização do Ato de Dispensa de Licitação, ocasião em que será divulgado o resultado do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 11.2. A opção pelo sigilo visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se, prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025). Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.
- 12.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião adotará todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para assegurar a fiel execução do objeto, exigindo o integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, condições estabelecidas neste Termo de

7





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



Referência e demais instrumentos que o integram, não sendo tolerado o descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
				Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
1	1255	2527	339030390000	2	3000	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

São Sebastião, 04 de agosto de 2026.

WILLIANS ALVES SANTANA

Diretor Administrativo

8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36FC-F6C2-8D7B-4C16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS ALVES SANTANA (CPF 124.XXX.XXX-80) em 05/08/2026 09:25:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/36FC-F6C2-8D7B-4C16>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F68-93CB-6DE9-B666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



M MENDES G BATISTA LTDA (CNPJ 11.XXX.XXX/XXXX-16) VIA PORTADOR MATHEUS MENDES GUIMARAES BATISTA (CPF 309.XXX.XXX-80) em 17/09/2026 14:22:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 14:24:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6F68-93CB-6DE9-B666>